



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024	
OBJETO Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde do município de São Brás do Suaçuí/MG.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 13/05/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 23/05/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 23/05/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 23/05/2024 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 23/05/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados Pela plataforma do pregão eletrônico	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,03 (três centavos)
ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).	



DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Para mais informações/dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 3738-1570. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- **REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Saúde.

2- **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.



3- **DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA:** vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

4- **DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

Data: 23 de maio de 2024.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

4.1- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Decreto Municipal nº 3.188 de 28 de abril de 2023, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde do município de São Brás do Suaçuí/MG, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo Município.

4.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo



deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde do município de São Brás do Suaçuí/MG, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.1.1 - Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.3 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-



se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível na plataforma do Pregão, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.4- No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.3.5- Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3.6- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios



concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;

8.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;



I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema de pregão eletrônico do Município que permite a



participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante na plataforma do pregão eletrônico implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma do pregão eletrônico do Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



10.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA, se for o caso**”, do(s) **item(ns) pretendido(s)**, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “MARCA” dos produtos, *quando for o caso*;

10.2.2.4.1- NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA;



10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.2.6 - O prazo de garantia que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega do serviço solicitado.

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita na plataforma, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

10.2.5.1 - Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

10.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2.16- A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras,



exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma do pregão eletrônico, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.1.1 - Na análise dos documentos de habilitação, à pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21 os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;



d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Certificado de inscrição acompanhado da certidão de regularidade e habilitação da empresa emitido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO/MG, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e)** a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico do pregão eletrônico.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que



desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município, não serão considerados pela Pregoeira.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

14.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO do item;

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;



14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

14.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal do pregão eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,03 (três centavos)**.

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

14.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18- No caso de desconexão do sistema do pregão, à Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio



eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



14.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, os documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1- substituição e apresentação de documentos;

14.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.



14.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

14.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, à Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.



15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório



de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma do pregão eletrônico, sob pena de não conhecimento.

16.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4- Interposto o recurso, à Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.



16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

17- DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5- É vedada a prestação dos serviços por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6- Uma vez registrados os preços, a Administração Municipal poderá convocar a detentora do Registro de Preços a prestar os serviços respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I - para cada prestação de serviços a Prefeitura Municipal emitirá a Nota de Empenho e a



Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos serviços solicitados;

II - a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - **Anexo IV** deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a)** número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b)** descrição e especificação dos serviços objeto do Registro de Preços;
- c)** qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d)** valor dos serviços ofertados pela adjudicatária;
- e)** prazo de entrega pactuado.

18.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.



18.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do art. 84, na NLL.

20- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1- O Setor de Compras do Contratante, durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Serviço que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para a prestação dos serviços, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024 e seus Anexos.

20.2- Os serviços objeto desta licitação serão entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, no Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde localizada na Rua Francisco Carlos, nº 651 - bairro Centro, no Município de São Brás do Suaçuí/MG, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive frete e descarregamento.

20.3 – Caberá ao prestador recolher os modelos de trabalho para confecção das etapas laboratoriais na Unidade de Atenção Primária à Saúde, situada à Rua Francisco Carlos, nº 651, bairro Centro, no Município de São Brás do Suaçuí/MG.



20.4 – Caberá ao prestador recolher os trabalhos à cada quinze dias, sempre na primeira semana do mês e retorno deverá ocorrer na terceira semana do mês, preferencialmente nas sextas-feiras, durante as fases intermediárias do processo e devolver após sua conclusão no local indicado.

20.5- A entrega dos serviços objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Serviço a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

20.6- Os serviços serão prestados sob reponsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

20.7- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Serviço.

20.8- Os serviços deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da detentora da ata de registro de preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

20.9- Os produtos/serviços deverão ser feitos/entregues no momento em que a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, respeitando o que consta no item 20.1.

20.10- Os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

20.11- Para os itens, constantes do Termo de Referência/Descrição do Objeto deste certame, os mesmos deverão ser feitos ou oferecidos/fornecidos dentro da zona urbana do Município, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Municipal e demora na prestação dos serviços.



20.12- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.13- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

21- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1- Por ocasião da entrega dos serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.2- No ato da entrega dos serviços será realizada inspeção das características sensoriais como: aspecto, cor, aroma, etc.

21.3- Constatadas irregularidades nos serviços prestados a Administração poderá:

21.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4- Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

21.45- Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

21.6- O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

22.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



22.1.8- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

23- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

23.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

23.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

23.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

23.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2024:

02.008.001.10.301.0215.2.048 – Manutenção do Programa Saúde da Família Bucal (PSF);
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

25- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



25.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

25.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

25.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

25.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

25.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 25.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

25.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial Eletrônico do Município”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

25.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao



Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

26- DAS SANÇÕES

26.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

26.2.1- Advertência;

26.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

26.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na prestação dos serviços, depois de recebida a Ordem de Serviço, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

26.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **26.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **26.2.2.1**.

26.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações dos serviços que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;



b) não atendimento das especificações do(s) serviço(s) sem que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

26.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

26.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha juntado à Administração.

26.4- Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início da prestação dos serviços;

IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, "b" da Lei reiterado de faltas;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.6- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



26.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

26.9- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

27- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

27.1- Este Edital será publicado:

27.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2024 - Pregão” do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

27.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

27.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de



representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

27.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

27.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

27.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

27.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

27.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

27.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

28- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.



28.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

28.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, além na plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

28.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Setor de Licitações e Contratos.

28.7- O Setor de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

28.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

28.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

28.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto/ Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;



ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

28.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

28.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

28.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

28.15- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - **Anexo I** deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São Brás do Suaçuí/MG, 07 de maio de 2024.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei de nº 14.133/21. Dilmo Elberte Romão - OAB/MG Nº 189.822.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde do município de São Brás do Suaçuí/MG.

A implantação do serviço de prótese dentária se faz necessária para atender os programas de Saúde Bucal, dando extensão aos serviços prestados aos usuários do SUS, cumprindo a Portaria nº 668, de 01/04/2020 do Ministério da Saúde, a qual credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O fornecimento de próteses dentárias contribui para a recuperação e manutenção da saúde dos cidadãos, prestando assistência odontológica aos que dela necessitam, considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Uma boca parcial ou totalmente desdentada gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida dessas pessoas, acarretando desde dificuldades de deglutição, digestão e dicção, até dificuldades em ser inserido no mercado de trabalho.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo o registro de preços para prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária em atendimento ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Assim a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de São Brás do Suaçuí-MG, consequentemente, contribuindo para a melhoria dos indicadores em nível nacional.

Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço é necessária para garantir o



pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos afins.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos itens desta solução está devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal de São Brás do Suaçuí/MG. Os itens em questão constam na listagem do Plano de Contratações anual vigente e estão especificamente relacionados à despesa serviços de terceiros - pessoa jurídica prestação de serviço de confecção de prótese.

O Plano Anual de Contratações é uma ferramenta essencial para o alinhamento e a integração das ações do órgão ou entidade, garantindo a eficiência na gestão de recursos públicos. A inclusão destes itens no plano demonstra a intenção da Administração de cumprir com seus compromissos em relação ao bem-estar dos pacientes. O alinhamento entre a contratação e o planejamento se traduz no compromisso de assegurar que as ações administrativas estejam em conformidade com os princípios da Administração Pública, incluindo a eficiência, a transparência e a valorização de seus pacientes. Portanto, a presente contratação está estritamente fundamentada na previsão do Plano Anual de Contratações e reflete o compromisso da Administração com a gestão responsável.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado como os requisitos citados abaixo:

- a) O prazo de entrega das próteses totais e parciais deverá ser de até 30 (trinta) dias, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.
- c) Os quantitativos indicados na tabela do item 4, são relativos aos serviços e procedimentos prestados pelo laboratório, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.
- d) A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica com descritivo dos materiais utilizados na prótese.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



O quantitativo estimado foi calculado com base em um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade dos pacientes do município. Portanto, o objeto desta aquisição deve atender estritamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	80	Peça	Confecção de prótese dentária total superior, PTS (070107013-7). compreendendo: moldeiras individuais, placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes nacionais com tripla prensagem, tendo como referência IPN/Biotone, VIP ou Bioclar (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO (22112:2005); prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor. A prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ ou frios.
2.	80	Peça	Confecção de prótese dentária total inferior, PTI (07.01.07.012-9). compreendendo: moldeiras individuais, placa acrílica para registro de mordida em cera, dentes nacionais com tripla prensagem, tendo como referência IPTN/Biotone, VIP ou Bioclar (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO (22112:2005); prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor. A prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ ou frios.
3.	80	Peça	Confecção de próteses dentárias parciais removíveis superiores, PPRS (073013073010-2) moldeira individual: plano em cera para mordida; dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra



			rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO (22112;2005) prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e metal importado para estrutura: COCr. Prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade de pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e ou/frios.
4.	80	Peça	Confecção de próteses dentárias parciais removíveis inferiores, PPRI, (07.01.07.009-9), compreendendo: moldeira individual; dentes nacionais com tripla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005); plano em cera para mordida: prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e metal importado para estrutura: COCr. A prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.
5.	48	Peça	Coroa unitária tipo onlay, coroa total ou coroa $\frac{3}{4}$ em material tipo resina para laboratório (SOLIDEX). Apresentando cor natural e translucidez semelhante as dos dentes naturais, apresentando resistência a abrasão e elasticidade disponíveis nas 16 cores da escala VITA. Coroas a serem instaladas em dentes tratados endodonticamente, reconstruídos com pinos intrarradiculares fibra de vidro com preparos para receber as próteses coronárias fixas adesivas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o levantamento de mercado efetuado, observamos que os valores variam dentro de uma faixa, com um valor mínimo total de R\$123.322,88 (cento e vinte e três mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhado abaixo. Após a realização detalhada do levantamento de mercado, consolidamos os valores estimados da contratação. Ressaltamos que essa estimativa está em total consonância com a legislação vigente, conforme a Lei Federal de nº



14.133/2021, garantindo a transparência, a economicidade e a busca constante pela melhor solução em prol do interesse público.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço médio unitário
1.	80	Peça	Confeção de prótese dentária total superior, PTS (070107013-7). compreendendo: moldeiras individuais, placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes nacionais com tripla prensagem, tendo como referência IPN/Biotone, VIP ou Bioclar (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO (22112:2005); prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor. A prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.	373,90
2.	80	Peça	Confeção de prótese dentária total inferior, PTI (07.01.07.012-9). compreendendo: moldeiras individuais, placa acrílica para registro de mordida em cera, dentes nacionais com tripla prensagem, tendo como referência IPTN/Biotone, VIP ou Bioclar (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO (22112:2005); prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor. A prótese dentária deverá ser	360,00



			confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.	
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço médio unitário
3.	80	Peça	Confecção de próteses dentárias parciais removíveis superiores, PPRS (073013073010-2) moldeira individual: plano em cera para mordida; dentes nacionais com tripla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO (22112:2005) prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e metal importado para estrutura: COCr. Prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade de pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e ou/frios.	417,83
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço médio unitário
4.	80	Peça	Confecção de próteses dentárias parciais removíveis inferiores, PPRI, (07.01.07.009-9), compreendendo: moldeira individual; dentes nacionais com tripla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005); plano em	263,83



			cera para mordida: prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e metal importado para estrutura: COCr. A prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, cor da gengiva seguido escala, levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.	
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço médio unitário
5.	48	Peça	Coroa unitária tipo onlay, coroa total ou coroa $\frac{3}{4}$ em material tipo resina para laboratório (SOLIDEX). Apresentando cor natural e translucidez semelhante as dos dentes naturais, apresentando resistência a abrasão e elasticidade disponíveis nas 16 cores da escala VITA. Coroas a serem instaladas em dentes tratados endodonticamente, reconstruídos com pinos intrarradiculares fibra de vidro com preparos para receber as próteses coronárias fixas adesivas.	209,96

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço de contratação enquanto passo fundamental no processo de contratação de empresa que confeccionará as próteses dentárias para os munícipes de São Brás do Suaçuí/MG, proporciona uma base sólida para a condução do processo licitatório, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e transparente. Com base no levantamento de mercado realizado, apresentamos a seguir a estimativa de custos para atender às necessidades do público alvo, considerando um valor mínimo total de referência de R\$123.322,88 (cento e vinte e três mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).



Essa estimativa fornece um ponto de partida sólido para o processo licitatório, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e alinhados com os objetivos de proporcionar um produto de qualidade aos pacientes do Município de São Brás do Suaçuí. A transparência e a responsabilidade fiscal são princípios que norteiam essa estimativa e o processo subsequente de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a o registro de preços de laboratórios regionais de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de São Brás do Suaçuí/MG.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste termo por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega. A empresa Contratada ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o Contratante ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

a) Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pelo Setor de Compras de São Brás do Suaçuí/MG, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14;

b) Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas da Unidade de Atenção Primária à Sa[ude, onde será realizado todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista da Unidade de Atenção Primária à Saúde para reabilitação protética conforme Manual de Regulação de Próteses (Manual de Especialidades em Saúde Bucal, Ministério da Saúde, 2008);

c) A empresa licitada deverá disponibilizar um cirurgião-dentista para realizar os atendimentos relativos à confecção de prótese, se necessário, aos usuários conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

d) A empresa arcará com todos os custos de transporte e confecção das próteses dentárias, incluindo o material utilizado para confecção das mesmas;

e) Os dentes das próteses deverão conter três camadas de estratificação, resistente a abrasão e placa



bacteriana;

f) A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica, com descritivo dos materiais utilizados na prótese;

g) Após a Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade ganhadora será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena das sanções cabíveis;

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, conforme a descrição/especificação dos itens. O processo terá um único gestor de contratos um servidor administrativo ocupante do Cargo de Agente Administrativo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e como fiscal de contratos um servidor ocupante do Cargo de Técnico de Saúde Bucal pertencente ao Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto no tópico acima e em estrita conformidade com o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021, apresentamos nesse sentido, um orçamento estimativo final para a contratação compõe integralmente o projeto em questão, assegurando a transparência e a adequação às normas legais, conforme a previsibilidade apresentada abaixo:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

- Função: 10 – Saúde

- Subfunção: 301 – Atenção Básica

- Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

- Conta 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita

-Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

-Fonte: 2600000 - Trans. Fundo a Fundo SUS Federal Bloco Manutenção

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente aquisição tem como objetivo a obtenção de empresa para confecção de Próteses Dentárias a serem ofertados aos pacientes do município de São Brás do Suaçuí/MG. É importante observar que, no contexto desta demanda específica, é aplicável o desmembramento por itens individuais; não sendo necessário que todos os itens sejam agrupados em um único lote, a fim de atender de forma abrangente às necessidades dos beneficiários. Optou-se pelo parcelamento tendo em vista que os serviços poderão ser realizados de forma individualizada.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, é fundamental estabelecer e demonstrar claramente os resultados pretendidos desta aquisição. Os resultados pretendidos desempenham um papel essencial no processo de compras, pois orientam o planejamento, a execução e a avaliação da contratação.

Neste contexto específico, os resultados almejados são múltiplos e incluem:

Satisfação dos pacientes: O principal resultado desejado é a satisfação do paciente e ampliação de oferta dos serviços. Espera-se que essa ação contribua para elevar a autoestima e o bem-estar dos pacientes, recuperando a estética e a saúde bucal.

Atendimento às Necessidades Básicas: Garantir que os pacientes tenham acesso a esse serviço de forma integral, atendendo a necessidades básicas de alimentação e deglutição, além disso os pacientes que necessitam da prótese dentária poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade perdida, restaurando a função mastigatória podendo comer normalmente.

Melhoria na qualidade de vida: A intenção de alcance é realizar atendimento de todos os usuários da atenção básica que necessitam dos serviços de prótese, para que esses serviços possam interagir e ir de encontro com o estabelecido como preceito público municipal dentro das suas competências.

Esses resultados pretendidos são fundamentais para orientar a definição de indicadores de desempenho que permitirão avaliar o sucesso e a eficácia desta aquisição, garantindo que ela atenda aos objetivos estabelecidos, tanto em termos de valorização dos servidores e participantes de eventos variados, quanto de gestão responsável dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias são fundamentais para garantir que o processo seja conduzido de maneira transparente, eficaz e em conformidade com a nova lei de licitações. Das quais enfatizamos:

Orçamento Estimativo: Conforme já apresentado anteriormente, o orçamento estimativo prevê o certame aqui exposto, ao passo que demonstra a previsão dos custos da contratação e é uma referência para a Administração e os licitantes.



Publicação do Edital: A publicação do edital é um passo importante para garantir a transparência e a ampla concorrência. A divulgação do edital permite que potenciais fornecedores tenham conhecimento da contratação e possam participar do processo.

Período de Impugnações e Recursos: Durante a fase de providências prévias, também é importante garantir que haja tempo para possíveis impugnações e recursos por parte dos interessados, caso existam dúvidas ou contestações em relação ao edital ou à contratação.

Avaliação e Julgamento das Propostas: A análise e julgamento das propostas recebidas é outra etapa crítica. A Administração deve conduzir essa fase de forma imparcial e seguindo os critérios estabelecidos no edital.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo licitatório e a subsequente celebração do contrato ocorram de maneira eficiente, transparente e legal, em estrita observância à Nova Lei de Licitações. A correta condução dessas etapas preparatórias é fundamental para assegurar a lisura e o sucesso da contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Faz-se necessária contratação correlata de materiais odontológicos para confecção dos moldes das próteses.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Deve-se descartar corretamente o lixo produzido visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos evitando que o mesmo seja descartado de forma incorreta;

b) Os resíduos devem ser acondicionados em embalagem adequada, conforme característica e forma de remoção aumentando assim a segurança e eficiência dos serviços.

c) Os materiais agressivos ou perigosos devem ser acondicionados em separado do restante do lixo, para uma correta disposição e descarte.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Neste tópico, visamos avaliar e assegurar que a Administração Pública está em condições adequadas para realizar o processo de contratação de empresas para o fornecimento de próteses totais e parciais. A viabilidade da contratação envolve vários elementos essenciais, que se alinham aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade da Administração Pública.



Neste sentido, consideraremos os seguintes elementos:

Capacidade Econômico-Financeira dos Licitantes: Um dos principais objetivos é garantir que as empresas participantes da licitação tenham capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato. Isso é crucial para prevenir que a Administração Pública seja prejudicada por empresas sem respaldo financeiro, que possam comprometer a entrega das cestas básicas.

Seleção de Empresas Idôneas e Confiáveis: A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de próteses proporciona inúmeros benefícios, como qualidade, assertividade e pontualidade na entrega.

Atendimento à Necessidade Específica: O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade é outro ponto crucial. Devemos assegurar que a contratação das empresas fornecedoras de próteses seja apropriada para satisfazer a demanda dos pacientes e proporcionar os resultados pretendidos.

A viabilidade da contratação é um elemento chave para o sucesso deste processo. Portanto, ao considerar esses elementos, garantimos que a Administração Pública está preparada para realizar uma contratação eficaz, com fornecedores que atendam aos requisitos de capacidade financeira e idoneidade, proporcionando os benefícios esperados para os servidores e cumprindo rigorosamente a legislação vigente.

Em síntese, a avaliação da viabilidade da contratação, juntamente com os demais tópicos construídos anteriormente, contribui para um processo licitatório bem estruturado e eficiente, alinhado aos princípios da Administração Pública, garantindo a contratação justa e vantajosa para todas as partes envolvidas.

14 – ASSINATURAS

Com base nas discussões e análises realizadas durante a fase de planejamento, é com satisfação que afirmamos que esta contratação é completamente viável e está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Poliane Alaíde da Silva Souza Costa
Chefe de Setor V



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde do município de São Brás do Suaçuí/MG, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

1 – Declaramos que a prestação dos serviços será feita conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constante do edital e da Ordem de Serviço.

2- Declaramos que todas as despesas e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação de serviços e de fornecimentos afins serão de responsabilidade da Contratada.

3- Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete e descarregamento.

4 – Declaramos que será de responsabilidade da contratada quaisquer defeitos que as próteses apresentarem durante todas as etapas de sua realização, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, responsabilizando também por todo o ônus da correção de defeitos causados.

5 – Declaramos que o prazo de garantia da prestação dos serviços é de ____ (_____) dias.

6 – Declaramos que os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal execução e definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 – Declaramos que será recolhido os modelos de trabalho para confecção das etapas laboratoriais na Unidade de Atenção Primária à Saúde, situada à Rua Francisco Carlos, nº 651, bairro Centro, no Município de São Brás do Suaçuí/MG.

8 – Declaramos que os trabalhos serão recolhidos à cada quinze dias, sempre na primeira semana do mês e retorno deverá ocorrer na terceira semana do mês, preferencialmente nas sextas-feiras, durante as fases intermediárias do processo e devolver após sua conclusão no local indicado.

9 – Declaramos que será de responsabilidade da contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem



defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação.

10 – Declaramos que a Contratada se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

- a) número da agência:
- b) número da conta:
- c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada (☐) **MICROEMPRESA** / (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;
14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta



anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



- ANEXO IV -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, o, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF n.º _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde do município de São Brás do Suaçuí/MG, pela empresa _____ à Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG, discriminados e constantes na tabela a seguir.



1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 35/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, Edital de Licitação nº 10/2024, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo pertencete à Secretaria Municipal de Saúde do Município.



4.2- A fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal pertencente ao Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos serviços em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude



de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham



a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O Encarregado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas ao FORNECEDOR para prestação dos serviços, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pelo FORNECEDOR sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1- O Setor de Compras do Contratante, durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Serviço que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para a prestação dos serviços, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024 e seus Anexos.

9.2- Os serviços objeto desta licitação serão prestados no Setor de Odontologia da Unidade de Atenção Primária à Saúde localizada na Rua Francisco Carlos, nº 651 - bairro Centro, no Município de São Brás do Suaçuí/MG, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.



9.3- A entrega dos serviços objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Serviço a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.4- Os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

9.5- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Serviço.

9.6- Os serviços deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da detentora da ata de registro de preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

9.7- Os produtos/serviços deverão ser feitos/entregues no momento em que a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, respeitando o que consta no item 9.1.

9.8- Para os itens, constantes do Termo de Referência/Descrição do Objeto deste certame, os mesmos deverão ser feitos ou oferecidos/fornecidos dentro da zona urbana do Município, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Municipal e demora na prestação dos serviços.

9.9- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto, e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.10- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



9.11- A expedição dos serviços se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo Encarregado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.12- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os serviços serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

10.2- Por ocasião da entrega dos serviços, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5- O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo,



firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os serviços sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços do objeto contratado.

V - Entregar os serviços contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços produtos solicitados.



VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação de serviços realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

IX - Entregar os serviços objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Prestar os serviços solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal



de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVII - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

XVIII - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

V - Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção dos serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das



obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto prestado no documento correspondente.

VII - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.

X - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no art. 138, da Lei Federal nº 14.133.21

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer serviços de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024.

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal Saúde, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) serviço(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s),



emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a detentora da Ata de Registro de Preços pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:



- a) não atendimento das especificações dos serviços que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) não atendimento das especificações dos serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/21, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços solicitados ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos serviços contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o FORNECEDOR possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o



FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao **FORNECEDOR**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando o **FORNECEDOR** obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no início da prestação dos serviços;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;



V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do exercício financeiro de 2024:

02.008.001.10.301.0215.2.048 – Manutenção do Programa Saúde da Família Bucal (PSF);

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de prestação de serviços, não se admitindo a procrastinação da prestação dos serviços, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.



16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- A prestação dos serviços decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

16.6- A fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal pertencente ao Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

16.7- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.8- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto do Edital de Licitação nº 10/2024, Processo Licitatório nº 35/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em seu teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação nº 10/2024, Processo Licitatório nº 35/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 10/2024, com todos os seus anexos e as



disposições contidas na 14.133/21 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem



ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial Eletrônico do Município considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí/MG, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí

FISCAL DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.: